



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.823, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

- Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos e sucatas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar veículos, máquinas e equipamentos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, bem como, sucatas.

Art. 2º Os veículos, máquinas e equipamentos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Leiloeira Oficial, inscrita na JUCESP, devidamente contratada por esta Municipalidade por meio de Edital de Chamamento nº. 006/2013, com o devido fim.

Parágrafo único Fica criada uma Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Materiais Diversos inservíveis à Administração Pública, que será composta por 03 (três) membros, funcionários públicos de carreira, nomeados pelo Prefeito para avaliar os bens em caso não tenha sido apresentada alguma proposta ou revisar a avaliação no caso de já ter sido apresentada alguma sugestão.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.823, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 3º Para as despesas decorrentes da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, de 05 de Dezembro de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/12/2013.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 834/13, da Câmara Municipal de Tatuí).